

LEI MUNICIPAL N.º 3.189/2016

*Autoriza O Legislativo Municipal a Conceder Reposição Salarial a todos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach.*

**Sergio Ademir Kuhn**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n° 002/2016 de sua própria autoria, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente Lei, a conceder reposição salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach-RS, na ordem de 9,27% (nove virgula vinte e sete por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- Março de 2015 a Janeiro de 2016).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2016.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2016.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 15.02.2016

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento